
**EDITAL N. 03/2026 - PPGEF/FEF/UFG - BOLSA DEMANDA SOCIAL CAPES -
RETIFICADO**

1. OBJETIVO:

1.1. Realizar processo seletivo para concessão de bolsa de demanda social aos(às) estudantes do PPGEF/UFG.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

2.1. Este processo seletivo se destina a distribuição de bolsa Demanda Social CAPES, disponível no PPGEF/UFG;

2.2. A concessão da bolsa estará condicionada à sua disponibilidade no período de validade desta seleção;

2.3. O resultado da seleção terá validade até a publicação de um novo edital;

2.4. Pelo menos, cinquenta por cento (50%) das bolsas disponíveis serão reservadas para pessoas pertencentes a grupos minorizados, atendendo à RESOLUÇÃO CONSUNI nº 07/2015 reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) no programa nas turmas de ano de ingresso 2025 e 2026;

3.2. Atender aos critérios previstos no artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social;

3.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário específico (disponível no link: <https://forms.gle/TWVd5hmhfLXZ8DKT6>), até a data prevista no cronograma. Não haverá prorrogação do prazo;

4.2. Será aceito apenas uma inscrição por discente;

4.3. Em caso de duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada dentro do prazo;

4.4. Documentos necessários para Inscrição:

4.4.1. Autodeclaração de renda familiar per capita (A planilha Excel para preenchimento estará disponível no site do PPGEF: <https://ppgef.fefd.ufg.br>);

4.4.2. Termo de Autodeclaração de Pertencimento (ANEXO I);

4.4.3. Quadro de pontuação do currículo lattes (ANEXO II).

4.5. Todos os documentos dispostos no item 4.4 deverão ser anexados no próprio formulário de inscrição, em campo específico.

5. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

5.1. Etapa 1: Conferência da entrega dos documentos previstos no item 4.4.

5.2. Etapa 2: Avaliação de caráter socioeconômico.

5.2.1. Para a avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Identificação de Pertencimento.

5.2.2. O ranqueamento dos(as) proponentes seguirá a seguinte sequência:

- 1º) Baixa Renda pertencente à grupo minorizado;
- 2º) Baixa Renda não pertencente à grupo minorizado;
- 3º) Pertencente à grupo minorizado que não se enquadre como Baixa Renda;
- 4º) Livre concorrência.

5.2.3. Serão considerados(as) de baixa renda os(as) discentes que tiverem até 1,5 salário mínimo no cálculo da renda familiar per capita;

5.2.4. Serão considerados grupos minorizados pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência, conforme Resolução CONSUNI/UFG nº 07/2015 reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023);

5.2.5. A/O discente que preencher e assinar a Autodeclaração de renda familiar per capita deverá prestar informação verdadeira, sujeita às sanções penais e administrativas previstas em Lei. Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;

5.2.6. A/O discente que preencher e assinar a Autodeclaração de Pertencimento, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG, em conformidade com a Resolução nº 07/2015;

5.2.7. Em caso de não haver proponentes classificados(as) na 1º categoria (Baixa Renda grupo minorizado), passar-se-á à 2º (Baixa Renda não pertencente à grupo minorizado). Não havendo proponentes classificados(as) na 2º categoria, passar-se-á à 3º (Grupo minorizado que não se enquadre como Baixa

Renda). Em não havendo proponentes classificados(as) nesta categoria, passar-se-á à Livre concorrência;

- 5.2.8. Em caso de haver mais de um(a) classificado(a) na categoria, terão preferência, nesta ordem, estudantes egressos(as) de escola pública no ensino médio; estudantes que tiverem a maior pontuação no currículo lattes;
- 5.2.9. Nos casos necessários, os currículos serão avaliados a partir do preenchimento do formulário de inscrição. Para análise do quadro presente no Anexo II deste edital, os documentos comprobatórios serão solicitados ao estudante para fins de comprovação da pontuação.

5.2.8.1. Itens sem comprovação não serão pontuados.

5.2.8.2. Para a pontuação dos artigos aceitos ou publicados em Periódicos será considerado o Qualis da área 21, vigente. Artigos aceitos ou publicados em Revistas sem Qualis não serão contados.

5.2.8.3. Serão considerados os registros no lattes dos últimos 5 anos da vida acadêmico-científica do(a) candidato(a).

5.2.8.4. Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

5.2.8.5. Cada atividade (comprovada) só poderá pontuar em um único item.

5.2.8.6. Publicações como coautoria receberão 50% da pontuação.

5.2.8.7. Serão considerados artigos aceitos para publicação.

5.2.8.8. Livros e capítulos de livros ainda não avaliados no Qualis Livro da CAPES receberão a pontuação atribuída pela Comissão de bolsas do PPGEF. Para a referida avaliação o(a) candidato(a) deverá enviar o nome do livro, o código ISBN e a editora ou o link da publicação.

5.2.8.9. O quadro de atribuição de pontos para pontuação do currículo encontra-se no ANEXO II.

- 5.3. Etapa 3: O resultado do processo seletivo será submetido ao Colegiado do PPGEF, que deliberará sobre a homologação.

6. CRONOGRAMA:

Publicação do edital	16/04
Inscrições	16/04 a 10/05
Análise das propostas	Até 11/05
Divulgação do resultado parcial	12/05

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

Prazo para recursos	13 a 14/05
Aprovação do resultado	15/05
Divulgação do resultado final	15/05

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão e Manutenção de Bolsas do PPGEF.

Goiânia, 05 de maio de 2026.

**Comissão de Concessão e Manutenção de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF/UFG**

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do documento de identidade
_____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela
Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-
Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás,
em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- () pessoa branca
- () indígena
- () pessoa negra (preta, parda)
- () pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- () pessoa em situação de migração forçada
- () pessoa cigana
- () mulher mãe ou tutor(a)
- () pessoa trans (travesti e transexual)
- () pessoa surda
- () pessoa com deficiência
- () outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitidas por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADES	Pontos	Títulos	Total
Participação em Programa de Iniciação científica. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período (Máximo de 2 anos) e Monitoria em disciplinas de graduação (Máximo de 3 anos)	0,4		
Participação como aluno especial em PPG. Por semestre letivo completo.	0,2		
Especialização concluída	0,6		
Membro de grupo de pesquisa (registrado na plataforma Lattes): (Max 1)	0,2		
Membro de comissão organizadora de evento acadêmico-científicos: (Max 2)	0,2		
Palestras, conferências, mesas-redondas proferidas: (Max 3)	0,2		
Participação (ouvinte) em seminários e/ou cursos de curta duração (3 horas mínimas): (Max 3)	0,1		
Orientação TCC (especialização e/ou graduação): (Max 5)	0,2		
Membro de banca de TCC ou especialização: (Max 3)	0,1		
Monitoria (em disciplinas da graduação): (Max 3)	0,2		
Total			
ATIVIDADES	Pontos	Títulos	Total
01) Livro publicado com ISBN (L4), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	8,0		
02) Livro publicado com ISBN (L3), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	6,0		
03) Livro publicado com ISBN (L2), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	4,0		
04) Livro publicado com ISBN (L1), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	2,0		
05) Capítulo de Livro publicado com ISBN (C4), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	4,0		
06) Capítulo Livro publicado com ISBN (C3), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	3,0		
07) Capítulo Livro publicado com ISBN (C2), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	2,0		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

08) Capítulo Livro publicado com ISBN (C1), relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	1,0		
09) Capítulo Livro publicado em livro ainda não avaliado pelo Qualis Livros da CAPES, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,2		
10) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A1) especializado e com conselho editorial.	4,0		
11) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A2) especializado e com conselho editorial.	3,2		
12) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A3) especializado e com conselho editorial.	2,4		
13) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (A4) especializado e com conselho editorial.	1,6		
14) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B1) especializado e com conselho editorial.	0,8		
15) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B2) especializado e com conselho editorial.	0,4		
16) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B3) especializado e com conselho editorial.	0,2		
17) Artigo completo aceito/publicado em periódico científico (B4 ou B5) especializado e com conselho editorial.	0,1		
18) Trabalho científico completo apresentado em congresso internacional e publicado em anais ou revistas, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,4		
19) Trabalho científico completo apresentado em congresso nacional e publicado em anais ou revistas, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.	0,3		
20) Trabalho científico apresentado em congresso internacional com resumo publicado em revista ou anais relacionado à área de concentração.	0,2		
21) Trabalho científico apresentado em congresso nacional com resumo publicado em revista ou anais relacionado à área de concentração.	0,1		
Total			
Total de Pontos do currículo			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO

Nota Final: a cargo da comissão de bolsas	A nota final (NF) de cada candidato será obtida pela equação $[NF=10x(TP÷MP)]$ sendo TP= o total de pontos de cada concorrente e MP a maior pontuação alcançada dentre todos os concorrentes.	
---	---	--